



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 458, de 26 de fevereiro de 2016.

**Institui a “Semana do Bebê” no
Município de Passa e Fica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a SEMANA DO BEBÊ, devendo ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º Na realização das atividades alusivas à SEMANA DO BEBÊ poderão ser utilizados recursos financeiros procedentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doações de terceiros, repasses advindos do Estado e da União, Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, bem como, outras fontes a ser indicadas por Decreto anual do Prefeito, e serão regrados por Cronograma elaborado por Comissão Executiva que será nomeada pelo Prefeito, dentre representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva, que também proporá as atividades e organizará a SEMANA DO BEBÊ, será composta de 08 (oito) membros.

Art. 3º Os casos omissos nesta Lei poderão ser supridos por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de fevereiro de 2016;
53º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal